



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP  
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação  
**Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!**

Ano XI No. 804 Semana de 11 a 17 de agosto de 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 7.196, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.138 de 29 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.02.01	3.3.90.39.00	08.244.0005	2002	01	15	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE	5.000,00
02.13.02	3.3.90.39.00	10.301.0005	2026	01	197	ATENÇÃO BÁSICA	301.000,00
02.23.01	3.3.90.39.00	04.122.0006	2008	01	246	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	50.000,00
02.28.01	4.4.90.52.00	04.122.0006	2008	01	481	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	28.000,00
02.13.01	3.3.90.39.00	10.302.0005	2344	05	1212	TERCEIRO SETOR	198.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>582.000,00</b>

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária totalizando o valor de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.13.01	3.3.90.39.00	10.302.0005	2332	05	168	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE	198.000,00
02.13.03	3.3.90.39.00	10.302.0005	2344	01	1216	TERCEIRO SETOR	384.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>582.000,00</b>



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 10 de agosto de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 7.197, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 2.436.672,84 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FUNTE	DESPESA		
<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>							
02.02.01	3.3.90.36.00	04.122.0006	2004	01	10	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	24.000,00
02.02.01	3.3.90.39.00	04.122.0006	2004	01	13	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	18.000,00
02.06.01	3.3.90.36.00	28.846.0006	2008	01	46	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	3.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	28.846.0006	2008	01	47	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	80.000,00
02.06.01	4.6.90.71.00	28.843.0006	2054	01	56	DIVIDA PUBLICA	1.300.000,00
02.08.01	3.3.90.39.00	12.361.0002	2013	01	69	FAMILIA & ESCOLA	43.000,00
02.13.02	3.3.90.36.00	10.301.0005	2026	01	194	ATENCAO BASICA	44.000,00
02.13.02	3.3.90.39.00	10.301.0005	2026	01	197	ATENCAO BASICA	150.000,00
02.13.04	3.3.90.30.00	10.303.0005	2332	01	215	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	200.000,00
02.17.01	3.3.90.36.00	18.541.0003	2008	01	226	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	17.000,00
02.18.01	3.3.90.36.00	16.482.0005	2008	01	234	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	7.000,00
02.23.01	3.3.90.36.00	04.122.0006	2008	01	245	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	17.000,00
02.26.03	3.3.90.36.00	08.122.0005	2008	01	407	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	50.000,00
02.08.01	3.3.90.36.00	12.361.0002	2008	01	525	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	34.000,00
02.08.03	3.3.90.36.00	12.361.0002	2015	01	531	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	9.000,00
02.08.07	3.3.90.36.00	12.366.0002	2018	01	583	ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00
02.08.03	3.3.90.93.00	12.361.0002	2015	01	994	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	400.000,00
02.13.04	3.3.90.91.00	10.303.0005	2332	01	1014	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	6.000,00
02.29.01	3.3.90.39.00	23.121.0001	2008	01	1061	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	21.000,00
02.28.01	3.3.90.93.00	04.122.0006	1033	02	1408	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO	6.672,84
<b>TOTAL</b>							<b>2.436.672,84</b>



Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - superávit financeiro apurado em exercício anterior no valor de R\$ 6.425,94 (seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
Construção Reservatório Adutora c/c 60.900-5	6.425,94
<b>TOTAL</b>	<b>6.425,94</b>

II – anulação de dotação orçamentária totalizando o valor de R\$ 2.430.246,90 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FUNTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.08.01	4.4.90.52.00	12.361.0002	2008	01	634	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	6.670,00
02.28.01	4.4.90.51.00	04.122.0006	1033	02	1343	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO	246,90
02.28.01	4.4.90.51.00	04.122.0006	1033	01	478	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO	300.000,00
02.08.03	3.1.90.11.00	12.361.0002	2015	01	681	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	200.000,00
02.08.10	3.1.90.11.00	12.365.0002	2016	01	683	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	200.000,00
02.13.03	3.3.90.39.00	10.302.0005	2344	01	1216	TERCEIRO SETOR	1.723.330,00
<b>TOTAL</b>							<b>2.430.246,90</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 10 de agosto de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 2.072, de 07/08/2017 – Concede Licença, para o dia 21/07/2017, a Michele Carolina Morais Deonizio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.073, de 07/08/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 25/07/2017, a Vanessa Soares da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.074, de 07/08/2017 – Concede Licença, para o dia 25/07/2017, a Tatiana Lorde de Araujo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.075, de 07/08/2017 – Concede Licença, para o dia 27/07/2017, a Adriana Aparecida de Oliveira Matsufuji, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.076, de 07/08/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 28/07/2017, a Flavia Pereira Aniceto de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.077, de 07/08/2017 – Concede Licença, para o dia 28/07/2017, a Marcia Andreia de Brito, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 2.078, de 07/08/2017 – Concede Licença, para o dia 28/07/2017, a Andreia Simões Barreiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.079, de 07/08/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 31/07/2017, a Luciane da Silva Fernandes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.080, de 07/08/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 31/07/2017, a Juliana Ferin Constante, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.081, de 07/08/2017 – Concede Licença, para o dia 31/07/2017, a Simone Maria Molan, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.082, de 07/08/2017 – Concede Licença, para o dia 31/07/2017, a Aleksandra Contato Leotti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.083, de 07/08/2017 – Concede Licença, para o dia 31/07/2017, a Sueli Aparecida Corradini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.084, de 07/08/2017 – Concede Licença, para os dias 31/07 e 01/08/2017, a Ana Carolina Mesquita Penna, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.085, de 07/08/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 01/08/2017, a Jessica Thais de Araujo Silvestre, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.086, de 07/08/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 01/08/2017, a Oscar Pereira Junior, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.087, de 07/08/2017 – Concede Licença, para o dia 01/08/2017, a Renata Aparecida Marcos Crivelari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.088, de 07/08/2017 – Concede Licença, para o dia 01/08/2017, a Cintia Aparecida Freire, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.089, de 07/08/2017 – Concede Licença, para o dia 01/08/2017, a Eliana Guerra Zampol Ilhanes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.090, de 07/08/2017 – Concede Licença, para o dia 01/08/2017, a Zenilda Emilia da Silva Tomioto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.091, de 07/08/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 02/08/2017, a Maria Gorete Francisco, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.092, de 07/08/2017 – Concede Licença, para o dia 02/08/2017, a Carolina Malheiro de Agostini Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.093, de 07/08/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Daniela Fernanda Grizzo Moia, referente ao período 17/10/2011 a 16/10/2016.

Nº 2.094, de 07/08/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Reginaldo Donisete Urbano, referente ao período 04/02/2012 a 03/02/2017.

Nº 2.095, de 07/08/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Lidiane Aguilera Ferreira dos Santos, referente ao período 07/06/2012 a 06/06/2017.

Nº 2.096, de 07/08/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Monica Menin Martins, referente ao período 04/07/2012 a 03/07/2017.

Nº 2.097, de 07/08/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Leda Cristina Paleari Grillo, referente ao período 13/07/2012 a 12/07/2017.

Nº 2.098, de 07/08/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Leandro Miranda, referente ao período 27/07/2012 a 26/07/2017.

Nº 2.099, de 07/08/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Antonio Fernando de Lima e Silva, referente ao período 27/07/2012 a 26/07/2017.

Nº 2.100, de 07/08/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Estela Lúcia Carinhato Thomaz, referente ao período 27/07/2012 a 26/07/2017.

Nº 2.101, de 07/08/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Andreza dos Santos Franco, referente ao período 01/08/2012 a 31/07/2017.

Nº 2.102, de 07/08/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Eliana Gomes de Araujo, referente ao período 01/08/2012 a 31/07/2017.

Nº 2.103, de 07/08/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Gisela Pereira da Silva, referente ao período 01/08/2012 a 31/07/2017.

Nº 2.104, de 07/08/2017 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Mozart Marques de Oliveira (Médico Pediatra I – 1º Cargo), a partir de 27/07/2017.

Nº 2.105, de 07/08/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Nathália Rampazzo Balbino de Oliveira, a partir de 28/07/2017.

Nº 2.106, de 07/08/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Henrique Bernardo Tosta, a partir de 28/07/2017.

Nº 2.107, de 07/08/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Andressa Fadoni da Silva, a partir de 28/07/2017.

Nº 2.108, de 07/08/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Aline Fernanda Pecoli, a partir de 28/07/2017.

Nº 2.109, de 07/08/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Eusebio de Andrade, a partir de 30/07/2017.

Nº 2.110, de 07/08/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Viviane Andresa da Silva Fioravante, a partir de 31/07/2017.

Nº 2.111, de 07/08/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sílvia Elaine Rosa, a partir de 31/07/2017.

Nº 2.112, de 07/08/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silvana Maria Righi da Silva, a partir de 31/07/2017.

Nº 2.113, de 07/08/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luciana Cristina Pavan Ferreira, a partir de 31/07/2017.



Nº 2.114, de 07/08/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lúcia Helena Rossi de Freitas, a partir de 31/07/2017.

Nº 2.115, de 07/08/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lidiane Gersoni Santo, a partir de 31/07/2017.

Nº 2.116, de 07/08/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Jussara Dias Freitas Gregio, a partir de 31/07/2017.

Nº 2.117, de 07/08/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Dirceu Aparecido Barros, a partir de 31/07/2017.

Nº 2.118, de 07/08/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Carla Cristina Santos Esteves Andriotti, a partir de 31/07/2017.

Nº 2.119, de 07/08/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula de Oliveira Silva (Prof. Educ. Básica I – 1º Cargo), a partir de 31/07/2017.

Nº 2.120, de 07/08/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula de Oliveira Silva (Prof. Educ. Infantil – 2º Cargo), a partir de 31/07/2017.

Nº 2.121, de 07/08/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Aloirde Gualberto do Nascimento Cardoso (Prof. Educ. Básica I – 1º Cargo), a partir de 31/07/2017.

Nº 2.122, de 07/08/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Aloirde Gualberto do Nascimento Cardoso (Prof. Educ. Infantil – 2º Cargo), a partir de 31/07/2017.

Nº 2.123, de 07/08/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Karin Cristina Peretti Baptista, a partir de 31/07/2017.

Nº 2.124, de 07/08/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silvana Aparecida Rocha, a partir de 01/08/2017.

Nº 2.125, de 07/08/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luana Roque da Silva, a partir de 01/08/2017.

Nº 2.126, de 07/08/2017 – Autoriza o gozo de 90 dias de Licença-Prêmio a Rogéria Priscila da Silva Miguel, a partir de 01/08/2017.

Nº 2.127, de 07/08/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luiz Antonio Gazolli, a partir de 02/08/2017.

Nº 2.128, de 07/08/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cacilda Naba Mateus, a partir de 02/08/2017.

Nº 2.129, de 07/08/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rafael José Rafanelli, a partir de 03/08/2017.

Nº 2.130, de 07/08/2017 – Aprova Agata Pavanelli Buscariolo, Enfermeiro I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.131, de 07/08/2017 – Aprova Edneia Alves da Silva, Agente de Controle de Vetores I, redenominado para Agente de Combate às Endemias, pela Lei Complementar nº 474, de 4 de março de 2015, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.132, de 07/08/2017 – Aprova Itamar Abilio de Souza, Agente de Controle de Vetores I, redenominado para Agente de Combate às Endemias, pela Lei Complementar nº 474, de 4 de março de 2015, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.133, de 07/08/2017 – Aprova Magali Nadir Ferreira de Campos, Merendeira I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.134, de 07/08/2017 – Aprova Marcia Aparecida Luiz, Agente de Controle de Vetores I, redenominado para Agente de Combate às Endemias, pela Lei Complementar nº 474, de 4 de março de 2015, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.135, de 07/08/2017 – Aprova Maria Tereza Ret Simão, Agente de Controle de Vetores I, redenominado para Agente de Combate às Endemias, pela Lei Complementar nº 474, de 4 de março de 2015, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.136, de 07/08/2017 – Aprova Marina Massufero Vergilio Agostinho, Fonoaudiólogo I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.137, de 07/08/2017 – Aprova Michael de Barros Reis, Agente de Controle de Vetores I, redenominado para Agente de Combate às Endemias, pela Lei Complementar nº 474, de 4 de março de 2015, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.138, de 07/08/2017 – Aprova Otavio Saturnino Navarro, Agente de Controle de Vetores I, redenominado para Agente de Combate às Endemias, pela Lei Complementar nº 474, de 4 de março de 2015, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.139, de 07/08/2017 – Aprova Roseli Alves Alberto Souza Dias, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.140, de 07/08/2017 – Aprova Roseli Ravanhani Cardoso, Agente Comunitário de Saúde I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.141, de 07/08/2017 – Aprova Suelen Priscila Marcelino, Agente de Controle de Vetores I, redenominado para Agente de Combate às Endemias, pela Lei Complementar nº 474, de 4 de março de 2015, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.



Nº 2.142, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3641-PG/2016.

Nº 2.143, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 185-PG/2017.

Nº 2.144, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 186-PG/2017.

Nº 2.145, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 187-PG/2017.

Nº 2.146, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 237-PG/2017.

Nº 2.147, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 238-PG/2017.

Nº 2.148, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 287-PG/2017.

Nº 2.149, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 295-PG/2017.

Nº 2.150, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 300-PG/2017.

Nº 2.151, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 371-PG/2017.

Nº 2.152, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2272-RP/2017.

Nº 2.153, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 438-PG/2017.

Nº 2.154, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 440-PG/2017.

Nº 2.155, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 458-PG/2017.

Nº 2.156, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 575-PG/2017.

Nº 2.157, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 586-PG/2017.

Nº 2.158, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 656-PG/2017.

Nº 2.159, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 658-PG/2017.

Nº 2.160, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 697-PG/2017.

Nº 2.161, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 716-PG/2017.

Nº 2.162, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 727-PG/2017.

Nº 2.163, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 774-PG/2017.

Nº 2.164, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 1009-PG/2017.

Nº 2.165, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 4582-RP/2017.

Nº 2.166, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 1156-PG/2017.

Nº 2.167, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 1503-PG/2017.

Nº 2.168, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 1694-PG/2017.

Nº 2.169, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 1735-PG/2017.

Nº 2.170, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 1755-PG/2017.

Nº 2.171, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 1818-PG/2017.

Nº 2.172, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 1964-PG/2017.

Nº 2.173, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 1967-PG/2017.

Nº 2.174, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 1991-PG/2017.

Nº 2.175, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2056-PG/2017.

Nº 2.176, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2092-PG/2017.

Nº 2.177, de 07/08/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2207-PG/2017.

Nº 2.178, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3514-PG/2011.



Nº 2.179, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4268-PG/2014.

Nº 2.180, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 334-PG/2015.

Nº 2.181, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4502-PG/2015.

Nº 2.182, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3140-AS/2016.

Nº 2.183, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 572-PG/2016.

Nº 2.184, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 584-PG/2016.

Nº 2.185, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1128-PG/2016.

Nº 2.186, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1132-PG/2016.

Nº 2.187, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1230-PG/2016.

Nº 2.188, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1233-PG/2016.

Nº 2.189, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1331-PG/2016.

Nº 2.190, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1518-PG/2016.

Nº 2.191, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1580-PG/2016.

Nº 2.192, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2091-PG/2016.

Nº 2.193, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2279-PG/2016.

Nº 2.194, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2883-PG/2016.

Nº 2.195, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2910-PG/2016.

Nº 2.196, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2958-PG/2016.

Nº 2.197, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3469-PG/2016.

Nº 2.198, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3631-PG/2016.

Nº 2.199, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3700-PG/2016.

Nº 2.200, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3865-PG/2016.

Nº 2.201, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4009-PG/2016.

Nº 2.202, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4178-PG/2016.



Nº 2.203, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4261-PG/2016.

Nº 2.204, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4262-PG/2016.

Nº 2.205, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4263-PG/2016.

Nº 2.206, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4305-PG/2016.

Nº 2.207, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4337-PG/2016.

Nº 2.208, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4375-PG/2016.

Nº 2.209, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4386-PG/2016.

Nº 2.210, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4518-PG/2016.

Nº 2.211, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4589-PG/2016.

Nº 2.212, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4676-PG/2016.

Nº 2.213, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5241-RP/2016.

Nº 2.214, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 29-PG/2017.

Nº 2.215, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 30-PG/2017.

Nº 2.216, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 32-PG/2017.

Nº 2.217, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 620-PG/2017.

Nº 2.218, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 706-PG/2017.

Nº 2.219, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 886-PG/2017.

Nº 2.220, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1376-PG/2017.

Nº 2.221, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1377-PG/2017.

Nº 2.222, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1396-PG/2017.

Nº 2.223, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1444-PG/2017.

Nº 2.224, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1471-PG/2017.

Nº 2.225, de 07/08/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1473-PG/2017.

Nº 2.226, de 07/08/2017 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Silvio Antonio Côrrea, conforme consta dos autos do processo nº 1947-PG/2013.

Nº 2.227, de 07/08/2017 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Edison Aparecido Leite, conforme consta dos autos do processo nº 3293-PG/2013.

Nº 2.228, de 07/08/2017 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor José Aristides Pagani, conforme consta dos autos do processo nº 5407-RP/2013.





Nº 2.229, de 07/08/2017 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor José Eduardo Pelegrino, conforme consta dos autos do processo nº 3071-PG/2015.

Nº 2.230, de 07/08/2017 – Exonera a pedido, Vania Lucia da Silva Pinto, a partir de 01/08/2017, do cargo de provimento efetivo de Professor Auxiliar de Educação Básica I – 2º Cargo.

Nº 2.231, de 07/08/2017 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Vera Lúcia Rascachi Garrito, a partir de 01/08/2017, do cargo de provimento efetivo de Merendeira I.

Nº 2.232, de 07/08/2017 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Fátima Janete Biegas Zago, a partir de 03/08/2017, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Nº 2.233, de 07/08/2017 – Designa Eliana Ferreira Silva, Gerente, como responsável pelo controle administrativo e o Sr. Sidney Francisco Medina, Contador, como responsável pelo controle financeiro, do Convênio a ser firmado com o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN/SP – Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito – MPST.

Jahu, 9 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### Extrato de Termo Aditivo a Convênio.

**Instrumento:** Termo Aditivo ao Convênio.

**Nº do Instrumento:** 9589.

**Conveniada:** Caixa Econômica Federal.

**CNPJ/MF:** 00.360.305/0001-04.

**Objeto:** Alterar a Cláusula 2. PRAZO do convênio firmado para realização de atividades constantes do projeto social no empreendimento denominado "Residencial Frei Galvão", no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

**Prazo de Vencimento:** 6 (seis) meses.

**Data da assinatura:** 14 de julho de 2017.

Município de Jahu,  
em 4 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,  
Secretário de Governo.

## Seção II Secretaria

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### Atos dos Diretores de Escola Acumulação de Cargos



Os Diretores das Escolas abaixo relacionadas, com base na alínea "a" inciso XVI do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o artigo 8º, do Decreto nº 41.915/95 e L.C Municipal .438/2012, expedem os seguintes Atos Decisórios:

**CMEI YARA RIBEIRO DE AMORIM BRANDÃO**

Ato Decisório nº 428/17. Giselda Maria Pengo Pegorin, RG. 14.325.416, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Profª Zita Sajovic Sabbagh, acumula Professor de Educação Infantil, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Sione Sueli Medeiros de Souza Ferreira  
Diretor de Educação Infantil

**EMEF. VEREADOR ANGELO RONCHESSEL**

Ato Decisório nº 429/17. Manoela Gonçalves, RG. 30.523.626-X, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF. Vereador Angelo Ronchesel acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Isis Cristina Stripari  
Diretor de Escola

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2017.**

O Conselho Municipal de Saúde de Jahu, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 3.616, de 08 de fevereiro de 2002;

CONSIDERANDO que, dentre as atribuições estabelecidas pelo art. 2º da Lei nº 3.616/2002 está a de solicitar a convocação da Conferência Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é de extrema importância para o bom funcionamento da gestão municipal, haja vista que por meio dela é possível avaliar a situação de saúde do Município e propor diretrizes para a formulação da política de saúde, corroborando a participação da sociedade na gestão do sistema; e

CONSIDERANDO que a organização da Conferência Municipal de Saúde deve ser muito planejada, mormente por se tratar de uma construção coletiva, e por conseguinte, sua coordenação deve ser efetivada por uma comissão organizadora indicada e eleita pelo Conselho Municipal de Saúde;

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica designada a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde, convocada por meio do Decreto nº 7.188, de 11 de julho de 2017, a qual se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I - Presidente: Wagner Brasil de Barros

II - Coordenador: Ana Carolina de Andrade Martins

III - Coordenadores Adjunto:

a) Rubens Cerqueira Lima

b) Luiz Cláudio Pacheco

c) Lígia da Silva Mancine Freire

d) João Bráulio Filho

IV - Secretária Executiva: Maria Lucia Zanardi

V - Secretária de Credenciamento: Patrícia Elaine da Silva Souto

VI - Relatora: Flávia Aparecida Paterno Martins da Costa



Art. 3º Em caso de impedimento temporário ou definitivo dos membros da Comissão Organizadora, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

Art. 4º As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

I- Elaborar e encaminhar para aprovação o Regimento da VIII Conferência Municipal de Saúde;

II- promover, coordenar, supervisionar e divulgar a realização da VIII Conferência, cuidando de todos os aspectos técnicos, administrativos e financeiros que a envolverem;

III- Responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência Municipal de Saúde;

IV- Propor critérios de credenciamento, formas de participação e roteiros a Conferência;

V-Propor os nomes dos expositores que participarão da Conferência Municipal de Saúde;

VI- Deliberar sobre os documentos técnicos oficiais de apoio;

VII-Elaborar o Relatório Final da VIII Conferência Municipal de Saúde;

VIII- Decidir, em última instância, as questões omissas ou não previstas nesta Resolução.

Art. 5º A Secretaria de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 08 de agosto de 2017.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução CMS nº 01, de 08 DE AGOSTO DE 2.017,  
nos termos do Decreto nº 7.188, de 11 DE JULHO DE 2.017.

WAGNER BRASIL DE BARROS,  
Secretário de Saúde.

## Seção V Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

**LEI Nº 5.163, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

**PROC. 013/2017**

**Autoria: Luiz Maurílio Moretti.**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAHU, DAS PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS, SHOPPING CENTERS, AGÊNCIAS BANCÁRIAS, ESTABELECIMENTOS VOLTADOS AO ENTRETENIMENTO À DISPONIBILIZAREM CADEIRAS ADAPTADAS ÀS PESSOAS OBESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, LUCAS DE BARROS FLORES, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:



Art. 1º Fica obrigado, no âmbito do município de Jahu, das praças de alimentação de centros comerciais, shopping centers, agências bancárias, estabelecimentos voltados ao entretenimento à disponibilizarem cadeiras adaptadas às pessoas obesas.

§ 1º Considera-se pessoa com obesidade aquela que, segundo Associação brasileira para o estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica (ABESO), tem o Índice de Massa Corporal - IMC de no mínimo 30 Kg/m².

§ 2º Considera-se estabelecimentos voltados ao entretenimento, casas de shows, teatros, casas de festas, casas de cinemas e demais estabelecimentos voltados ao entretenimento público.

Art. 2º A proporção de assentos destinados às pessoas obesas será de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total das cadeiras existentes na área da praça de alimentação dos estabelecimentos mencionados no art. 1º desta Lei.

Art. 3º A não observância ao disposto desta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I – notificação;

II - multa no valor de 100 (cem) Unidades Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP's) por infração; pagamento em dobro em caso de reincidência;

III - suspensão das atividades do estabelecimento, por prazo indeterminado, até que sejam sanadas as irregularidades;

IV - cassação do Alvará de Funcionamento;

§ 1º Será concedido ao estabelecimento infrator o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, para apresentação de recurso junto ao órgão competente.

§ 2º No caso de indeferimento do recurso, o estabelecimento será notificado para pagar a multa no prazo de até 15 (quinze) dias, sob as penas desta Lei.

Art. 4º Os estabelecimentos citados no caput do Artigo 1º terão o prazo de 90 (noventa dias) após a sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jahu  
07 de agosto de 2017.

LUCAS DE BARROS FLORES,  
Presidente do Poder Legislativo  
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara  
Municipal de Jahu, na data supra

EMILY MARTINS MORETTO TESTA  
Chefe de Execução Legislativa

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007)

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

**LEI Nº 5.164, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

**PROC. 025/2017**

**Autoria: Augusto Pereira Machado Filho**

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL POR CÃES DE GUARDA NO MUNICÍPIO DE JAHU.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, LUCAS DE BARROS FLORES, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:



Art. 1º Fica proibida a celebração escrita ou verbal de contratos de locação, prestação de serviços, de mútuo e comodato e de cessão de cães para fins de vigilância, segurança, guarda patrimonial e pessoal nas propriedades públicas e privadas no âmbito do Município do Jahu.

§ 1º Entende-se por infrator desta Lei o proprietário dos cães, o proprietário do imóvel em que os animais estejam realizando a guarda e/ou a vigilância, bem como todo aquele que contrate por escrito ou verbalmente, a utilização animal para os fins definidos no caput.

§ 2º A partir da publicação desta lei as empresas ficam obrigadas a informar o Canil Municipal da cidade de Jaú a quantidade e a qualificação detalhada dos animais que prestam esse serviço.

§ 3º Os contratos em andamento se extinguirão automaticamente após o período de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da publicação desta Lei, observados os seguintes requisitos:

I - durante o período de transição, o plantel de cães é de inteira responsabilidade do proprietário;

II - ao final do período previsto no § 3º do art. 1º, nenhum animal poderá ser excluído do plantel da empresa, não poderá ser abandonado, sujeito a sofrimentos físicos ou eutanasiado;

III - em caso de morte, esta deverá ser comunicada pela empresa ao órgão responsável, por intermédio do médico veterinário (responsável técnico), devendo o animal ser submetido a necropsia para atestar a causa da morte.

§ 4º. A necrópsia de que trata o inciso III do § 3º deste artigo será realizada às expensas da empresa.

Art. 2º Após o período de que trata o § 3º do artigo 1º, animais flagrados na situação descrita no caput do art. 1º serão imediatamente recolhidos e encaminhados para avaliação e, quando for o caso, para tratamento de saúde com médico veterinário credenciado pelo Poder Público. Parágrafo único. Os custos referentes ao recolhimento, encaminhamento para atendimento médico veterinário credenciado pelo Poder Público, e/ou o encaminhamento dos animais aos locais a serem definidos em regulamento até que sejam doados, incluindo todas as despesas de alimentação e permanência, serão as expensas do infrator.

Art. 3º A infração ao disposto nesta Lei sujeitará ao infrator o pagamento de multa no valor de 2.000 (mil) UFMs – Unidade Fiscal do Município de Jaú, multiplicada pelo número de animais que possuir, sendo o valor dobrado na reincidência.

Art. 4º O não pagamento da multa no prazo de trinta dias após o seu vencimento, bem como, constatada, a qualquer tempo, a hipótese de reincidência, sujeitará ao infrator e/ou reincidente a cassação e autorização de licença ambiental e a inscrição em Dívida Ativa.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Jahu  
07 de agosto de 2017.

LUCAS DE BARROS FLORES,  
Presidente do Poder Legislativo  
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara  
Municipal de Jahu, na data supra

EMILY MARTINS MORETTO TESTA  
Chefe de Execução Legislativa

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007)

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 5.165, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

PROC. 035/2017

Autoria: Luiz Henrique de Oliveira Sousa.



DISCIPLINA O ESTACIONAMENTO TEMPORÁRIO E ROTATIVO DE VEÍCULOS EM FRENTE ÀS FARMÁCIAS, DROGARIAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, LUCAS DE BARROS FLORES, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitido o estacionamento privativo de veículos, e somente por ocasião da aquisição ou uso de produtos, em frente às farmácias, drogarias e estabelecimentos similares localizados no Município de Jahu, até o limite máximo de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único. Durante o tempo em que estiver estacionado, o veículo deverá ter sua sinalização de emergência acionada.

Art. 2º As vagas de estacionamento serão delimitadas em frente às farmácias, drogarias e estabelecimentos similares da cidade, com sinalização horizontal de cor amarela, com 5 (cinco) metros de extensão, bem como respectiva sinalização vertical.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Ficam revogadas as leis n.º 2.200, de 10 de junho de 1983 e a Lei n.º 2.923, de 23 de dezembro de 1993.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jahu  
07 de agosto de 2017.

LUCAS DE BARROS FLORES,  
Presidente do Poder Legislativo  
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara  
Municipal de Jahu, na data supra

EMILY MARTINS MORETTO TESTA  
Chefe de Execução Legislativa

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007)

## Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**

**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú - SP**

**Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.**

**Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983**

**Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação**

**Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB 53.862**

**Diagramação: Departamento de Comunicação**

**Tiragem: 500 exemplares – Semanário**

**Distribuição gratuita no Município de Jahu: Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas**

**Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.**

